



**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2021**

**SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, 08 DE JULHO DE 2021.**



**“DEFINE PROCEDIMENTO PARA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - CONSTRUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAS PÚBLICAS DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, ESTADO DE GOIÁS**, neste ato representada pelo Sr. Jairo Marcelo dos Santos Almeida, no uso de suas atribuições legais, a fim de regulamentar os procedimentos de lançamento, arrecadação, fiscalização e cobrança do Imposto Sobre Serviço – ISS – Construção.

**CONSIDERANDO** que o Secretário de Fazendas Públicas, poderá regulamentar por ato normativo, as leis que versem sobre matéria tributária de competência do Município, conforme disciplinado no CTM;

**CONSIDERANDO** que é necessário conferir celeridade e segurança jurídica aos munícipes, no que dispõe sobre os procedimentos complementares de fiscalização e de recebimento, análise e aferição do Imposto Sobre Serviços (ISS) aplicáveis às atividades da construção civil;

**CONSIDERANDO** que a função do ente da fazenda municipal é arrecadar tributos, ou seja, facilitar o atendimento do contribuinte;

**CONSIDERANDO** que o Órgão Fazendário Municipal, deve orientar em todo o Município a aplicação das leis tributárias, dar-lhes interpretação, dirimir-lhes as dúvidas e omissões e expedir Atos Normativos, Regulamento, Resoluções, Ordens de Serviços e as demais instruções necessárias ao esclarecimento dos atos decorrentes dessas atividades;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Este Ato Normativo regulamenta o lançamento do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS) incidente sobre os serviços e obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e outras obras semelhantes, prestados no Município.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Departamento de Licenciamento e Uso do Solo a realizar o lançamento do ISS – Construção, em razão da necessidade de celeridade no processo de constituição e lançamento do crédito tributário, bem como brevidade e prontidão no andamento do licenciamento, observados os seguintes requisitos:

§ 1º - O ISS - Construção será lançado no Departamento de Licenciamento e Uso do Solo, uma vez possuir este em seus quadros, servidor fiscal tributário, o qual detém competência do lançamento de crédito tributário.

§ 2º – Em caso de não haver fiscal tributário lotado no Departamento de Licenciamento e Uso do Solo, o lançamento será realizado pelo fiscal designado pela Diretoria de Fazendas Públicas, com competência para tal.

**Art. 3º** - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Secretário Municipal de Fazendas Públicas** do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, aos dias oito de julho 2021.

Jairo Marcelo dos Santos Almeida  
Secretário de Fazendas Públicas  
Decreto 204/2021

---

JAIRO MARCELO DOS SANTOS ALMEIDA  
Secretário Municipal de Fazendas Públicas  
Decreto N° 142/2021